

# Fique Antenado



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS BANCÁRIOS/ES-CUT

Sueli de Freitas - MTb537/92

01 de dezembro de 2006

Nº 167

## BB faz terrorismo, mas Convenção garante: compensação de horas só até 31 de dezembro

**N**uma tentativa de pressionar os bancários, a Superintendência Estadual do Banco do Brasil encaminhou aos administradores das agências o total de horas a compensar de cada funcionário em função da greve da Campanha Salarial 2006.

O Sindicato mais uma vez esclarece: as horas extras devem ser fei-

tas de acordo com a necessidade do banco e disponibilidade do funcionário. As horas não-compensadas até 31 de dezembro de 2006 serão abonadas, não cabendo nenhum desconto nos salários.

Confira abaixo a íntegra da cláusula da Convenção Coletiva 2006/2007 que trata da compensação:

### CLÁUSULA 46ª: COMPENSAÇÃO DOS DIAS NÃO-TRABALHADOS (GREVE)

Os dias não-trabalhados no período 26.09.2006 a 13.10.2006 por motivo de paralisação serão compensados, a critério de cada banco, com a prestação de jornada suplementar de trabalho, no período compreendido entre a data da assinatura desta convenção (18.10.2006) e 31.12.2006, e, de conseqüência, não será considerada como jornada extraordinária nos termos da lei.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos do caput desta cláusula são considerados "dias não trabalhados por motivo de paralisação" aqueles em que não se deu a prestação de serviços, pelo empregado, durante a jornada diária integral contratada.

**FAVOR AFIXAR NO  
QUADRO DE AVISOS**

